



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### **DECRETO N.º 2.454 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022**

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º)** - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada:

|                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| 17.512.9023.1074 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |
| 4.4.90.51.00     | Obras e Instalações                                     |

**Artigo 2º)** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.195.000,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Próprios do município.

| Fonte de Recurso 01 – Aplicação 110 |                                                         |     |              |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 17.512.9023.1074                    | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |     |              |
| 4.4.90.51.00                        | Obras e Instalações                                     | R\$ | 780.000,00   |
| 17.512.9023.2023                    | Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico            |     |              |
| 3.3.90.39.00                        | Outros Serviços de Terceiros PJ                         | R\$ | 415.000,00   |
|                                     |                                                         | R\$ | 1.195.000,00 |

**Artigo 3º)** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente com Recursos Próprios do município.

**Artigo 4º)** As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

**Artigo 5º)** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 16 de Setembro de 2.022.

**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Prefeitura Municipal de Analândia em, 16 de Setembro de 2.022.

**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
PREFEITO MUNICIPAL